

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA - Flavia Bitancourt

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR - Cons. José Augusto Dias

PARECER CEE nº 2331/74 - CSG - Aprov. em 09/10/74 - Comunicado ao Pleno em 16/10/74

### I - Relatório

1. HISTÓRICA - Flávia Bitancourt, filha de Carlos Lauro Bitancourt e de Laura Azevedo Bitanncourt, Cédula de Identidade RG nº 4801228, nascida aos 21 de novembro de 1955 em São Paulo, residente e domiciliada em São Paulo, à Av. Sr. o Luiz, 131, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior a nível de primeiro semestre da 3ª série de ensino do 2º grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Após a conclusão do curso primário, com 4 series, fez o curso ginásial com 4 séries, no Ginásio do Instituto Mackenzie, em São Paulo.

Em continuação, frequentou a 1ª e 2ª series do curso colegial do Instituto Mackenzie, sendo reprovada na 2º série; repetiu-a no Colégio Estadual "Dra. Maria Augusta Saraiva", desta Capital, no ano de 1973.

A seguir, frequentou o primeiro semestre no ano de 1974, na Community Unit School District nº 1, Golconda, Illinois, USA.

Retornando ao Brasil, vem prosseguindo estudos.

2. APRECIÇÃO - O pedido encontra apoio no artigo 100, da Lei federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes,

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEL nº 19/65.

### II - Conclusão

A vista, do exposto, votados favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados nos Estados Unidos da América, por Flávia Bitancourt, a nível do primeiro semestre da 3ª série do ensino do 2º grau, no sistema de ensino brasileiro, devendo submeter-se a processo de adaptação a critério de escola em que estiver matriculada no segundo semestre, considerando-se para fins de frequência e notas, apenas as desse semestre.

CCG, de 7 de outubro de 1974

a) Cons. José Augusto Dias - Relator

III - Decisão da Câmara

A Câmara do Ensino do Segundo Grau adota como seu Parecer o voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior, Erasmo de Freitas Nuzzi, Lionel Corbeil e Frederico Pimentel Gomes.

Sala das Sessões da CSC, em 9 de outubro de 1974

a) Cons. José Augusto Dias - Vice-Presidente no exercício da Presidência